



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
DISPENSA Nº 002/2025

1 Objeto da Contratação

Trata-se da contratação direta, com dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão de cadastro de beneficiários, em ambiente web, com suporte técnico, manutenção e treinamento, visando ao gerenciamento eficiente do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana/SE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação se ampara no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, com limite de até R\$ 57.500,00 para serviços e compras, conforme atualizado por meio da Portaria MI nº 1.017/2021. O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de mercado anexa, é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), o que se enquadra no limite legal para a contratação direta.

3. Justificativa da Contratação Direta

A contratação justifica-se pela necessidade urgente de modernização e centralização da gestão cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida. Atualmente, os dados são geridos de forma manual e descentralizada, o que compromete a qualidade das informações, gera retrabalho, dificulta a fiscalização e atrasa o atendimento à população.

O sistema informatizado permitirá:

- Organização e atualização em tempo real dos cadastros;
- Identificação precisa do público-alvo;
- Agilidade na seleção, visitação e acompanhamento dos beneficiários;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Integração com bases governamentais, como CadÚnico e SISCAD;
- Emissão de relatórios técnicos, gerenciais e estatísticos;
- Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Além disso, o valor estimado é compatível com o mercado, conforme comprovado por meio de três cotações anexas, e há previsão orçamentária no Plano de Contratações Anual - PCA, nos DFIDs 94/2024 e 95/2024 da UASG 92781.

4. Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço

A escolha do fornecedor será fundamentada na análise das propostas recebidas, com base na compatibilidade técnica do sistema com as exigências do Termo de Referência, bem como na vantajosidade dos preços ofertados. A pesquisa de mercado realizada evidencia que o preço estimado é compatível com os valores praticados no setor, observando o princípio da economicidade.

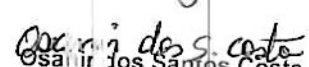
5. Conclusão

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa, a economicidade da proposta, a vantajosidade para a Administração Pública e a previsão legal para dispensa de licitação, resta plenamente justificada a contratação direta nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Submete-se à autoridade competente para ratificação e adoção das providências cabíveis.

Itabaiana/SE, 02 de Junho de 2025.


Aline Santos Oliveira
Agente de Contratação

autorizo e JUSTIFICATIVA.
Itabaiana/SE 02 de Junho 2025
 Osámir dos Santos Costa
Secretaria De Desenvolvimento social